



ATENÇÃO!

As propostas devem ser lançadas diretamente no portal de compras: <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>

***É obrigatório que o fornecedor anexe o arquivo da proposta e, quando solicitado, os documentos de habilitação.**

Documentos de habilitação necessários para este processo:

- I -** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II -** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III -** CND - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativa de Débitos Inscritos e não Inscritos na Dívida Ativa), ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV -** CRF FGTS - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V -** CNDT - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI –** Declaração com o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

TERMO REFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/24

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

ENVIO DE PROPOSTAS: Portal de Compras - <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de mão de obra especializada de operador de máquinas pesadas para execução de serviços de manutenção e terraplanagem das estradas rurais do Município, conforme croqui em anexo, com extensão total estimada de 76,166 km.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Qtde	Unid. Med.	Descrição
01	027.011.695	192	Hora	Mão de obra: Operador de Máquina Pesada (hora)

3. FORMA, EXECUÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Dispensa de Licitação

- Artigo 75, Inciso I – Obras e Serviços de Engenharia
 Artigo 75, Inciso II – Outros Serviços e Compras
 Artigo 74, Inciso III, Alínea F - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
 Outro: _____

3.2 Empenho: Ordinário Estimativo Global

3.3 Menor Preço: Por Item Global Lote

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção de terraplanagem das estradas rurais do Município, considerados essenciais para a mobilidade da população, o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso a serviços públicos. Registra-se que os operadores de máquinas pesadas pertencentes ao quadro funcional encontram-se, no momento, em gozo de férias, as quais precisaram ser concedidas de forma obrigatória em razão do atingimento dos prazos máximos legalmente estabelecidos para sua fruição. Tal circunstância caracteriza uma necessidade temporária e excepcional, decorrente do cumprimento de obrigação legal, sendo inviável a realocação de servidores habilitados para o desempenho das atividades, sem comprometer outras frentes de trabalho igualmente essenciais. Diante desse cenário, a contratação temporária de mão de obra especializada de operador de máquinas pesadas mostra-se

medida necessária, proporcional e adequada para evitar a paralisação dos serviços, a deterioração das estradas rurais e prejuízos à coletividade, preservando o interesse público e a eficiência da Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

- A contratada deverá disponibilizar operador de máquinas pesadas com experiência comprovada na operação de motoniveladora, apto à execução de serviços de manutenção e terraplanagem de estradas rurais;
- O profissional deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH profissional, no mínimo categoria “C”, válida e compatível com a função exercida;
- O operador de máquina deverá prestar os serviços de segunda a sábado, das 7h às 17h, com intervalo para repouso e alimentação, pelo período aproximado de 04 (quatro) semanas, ou conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

6. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATADA

- Disponibilizar operador de máquinas pesadas devidamente uniformizado e em plenas condições técnicas para a execução dos serviços, respeitando as normas de segurança e as determinações da fiscalização do contrato;
- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relativos ao profissional disponibilizado, inexistindo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública;
- Caberá à contratada arcar integralmente com todas as despesas necessárias à execução do objeto, tais como deslocamento, transporte de trajeto até a Secretaria de Obras, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos necessários;
- Substituir imediatamente o profissional que não atenda às exigências técnicas, apresente conduta inadequada ou esteja impossibilitado de executar os serviços, sem ônus adicional para o Município;
- Cumprir os horários, locais e demandas definidos pela Secretaria competente, zelando pelo uso adequado e responsável das máquinas de propriedade do Município, especialmente a motoniveladora.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação será executado diretamente pela contratada, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste TR;

A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;

O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos desta TR.

8. MODELO DE GESTÃO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas das mercadorias e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

b. acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Servidor responsável pela gestão da contratação: Alisson Nojoza.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue à Secretaria Municipal solicitante, conferida e atestada pela unidade demandante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa junto ao Departamento de Contabilidade.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

As estradas nas quais serão realizadas as manutenções de terraplanagem constam em anexo a este Termo de Referência. O operador de máquina deverá permanecer à disposição da Secretaria, no endereço Rua Coronel Azarias Ribeiro, nº 448, Centro, em horário previamente combinado com o responsável pela demanda.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas técnicas de segurança para seus empregados.

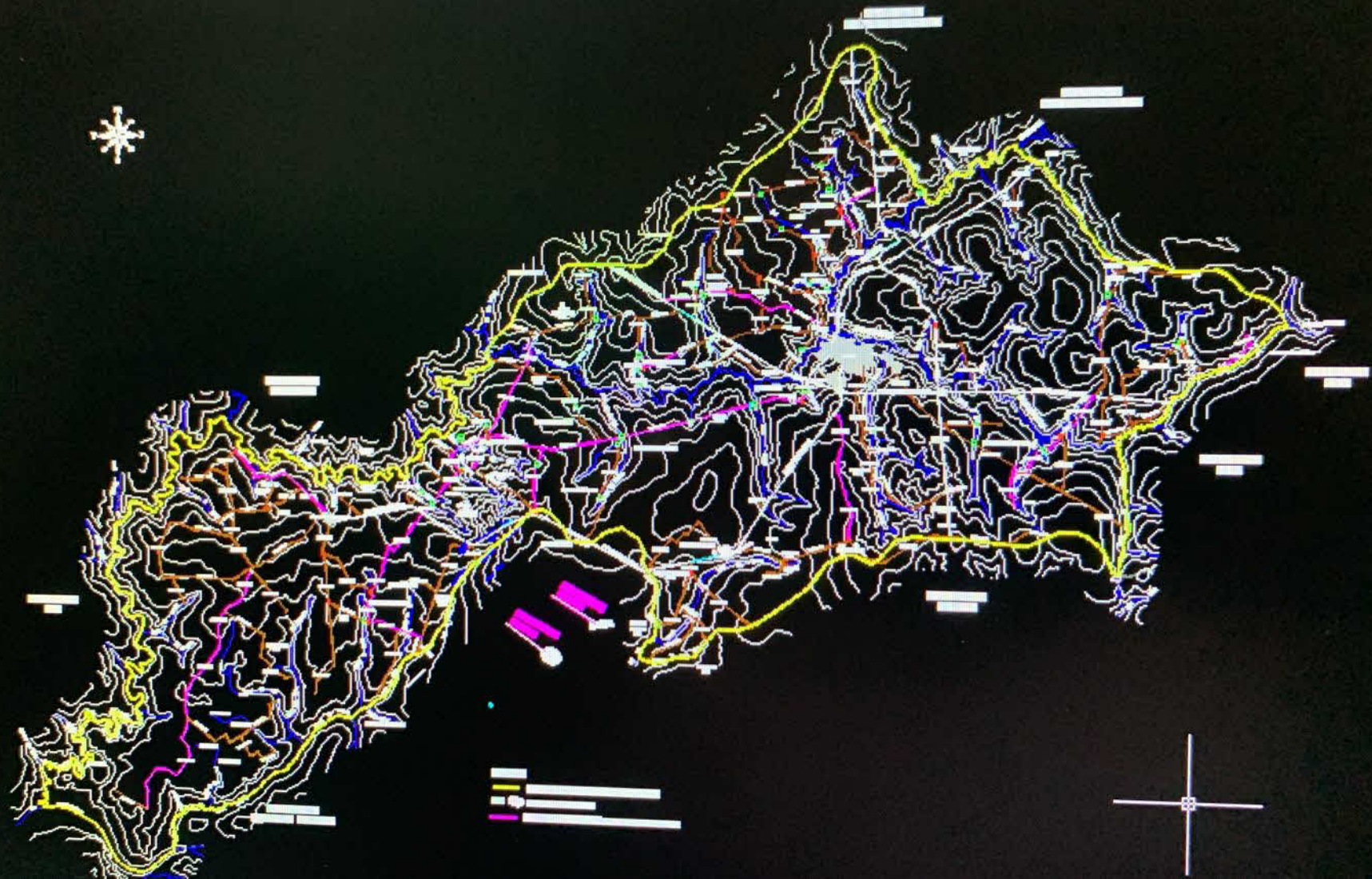
11.2 A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho.

11.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável e seguro.

11.4 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, das normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do IBAMA, e Resoluções do CONAMA.

11.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar esclarecimentos que forem necessários.

Maracáí, 28 de janeiro de 2026



LEGENDA:

 **LINHA AMARELA LIMITE DE MUNICÍPIO**

 **ÁREA DOS IMÓVEIS**

 **ESTRADA MUNICIPAL LICITADA/ 76.166,32 KM**